

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA CONGREGAÇÃO DA ESCOLA DE QUÍMICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO REALIZADA EM 25 DE OUTUBRO DE 2019.

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro de 2019, às 09:30 horas, na sala E-212, realizou-se a Sessão Ordinária da Congregação da Escola de Química, presidida pelo Sr. Diretor Prof. Eduardo Mach Queiroz, contando com a presença da Sra. Vice-Diretora Profa. Fabiana Valéria da Fonseca; dos Profs. Titulares Prof. Maurício Bezerra de S. Júnior; Profa. Maria Alice Z. Coelho; Prof. Luiz Antonio d'Avila; Profa. Mônica Antunes P. da Silva; Profa. Andréa Medeiros Salgado; Profa. Maria Antonieta P. G. Couto; do Chefe do DEB Prof. Claudinei de Souza Guimarães; do Chefe do DEQ Prof. Papa Matar Ndiaye; da Chefe do DPI Profa. Mariana de Mattos V. Mello Souza; da Chefe do DPO Profa. Érika C. Ashton N. Chrisman; dos Reps. dos Profs. Associados Profa. Karen Signori Pereira e Prof. Alexandre de C. Leiras Gomes; dos Reps. dos Profs. Adjuntos Profa. Eveline Lopes Almeida e Prof. Armando L. Cherem da Cunha; da Rep. dos Profs. Adjuntos "A" e Assist. Profa. Carla Luciane M. Camargo; dos Reps. do Corpo Discente Sra. Aline M. F. Linhares; Sr. Lucas Peruzzi Neto; Sra. Letícia R. Silva e Sra. Heloisa R. Fernandes; dos Reps. dos Serv. Téc. Adm. Sr. Adailton J. Cunha; Sra. Leandra N. de O. Neves; Sr. Sandro R. Barbosa Moraes; e Sr. Bruno Lenilson C. da G. Saraiva; do Rep. da Com. Ext. Sr. Hélio Senna Camarota; e do Prof. Emérito Carlos Russo. Ausências justificadas: Prof. Frederico W. Tavares; Profa. Simone Louise D. Cezar Brasil; e Profa. Suzana Borschiver. Convidada: Sra. Caroline Thorpe Santos do Setor de Pessoal da EQ. **EXPEDIENTE: 1)** Rotina de processos no Sistema - SEI – Apresentação Caroline Thorpe. A Sra. Caroline falou da importância deste Sistema e demonstrou, passo a passo, como exemplo, toda a rotina da solicitação de um Processo de Afastamento do País. Ao final da sua apresentação ela se colocou à disposição de todos para tirar dúvidas, se necessário. Falou também dos vídeos explicativos que a DGDI estava montando e disponibilizando para auxiliar os diversos usuários do SEI. Terminado o assunto, o Sr. Diretor agradeceu à Sra. Caroline Thorpe e disse que este tipo de apresentação também pode ser feita nos Corpos Deliberativos dos Departamentos, com objetivo de capilarizar a informação, que é muito importante. **2)** Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas. O Sr. Diretor falou a respeito da necessidade de informarmos, em uma planilha encaminhada pela PR4, todos os afastamentos para capacitação previstos para o ano de 2020 de Servidores Docentes e Técnicos Administrativos em Educação. A PR4 consolidará os dados e incluirá no PDP que, após aprovado pela Reitoria, será submetido ao Ministério da Economia. O Prazo para encaminhamento das propostas, conforme já informado, é 29/10. **3)** Situação financeira da UFRJ. O Sr. Diretor informou que a complementação do Orçamento da UFRJ foi liberado pelo Governo Federal. A prioridade da UFRJ é de honrar os compromissos de pagamento dos grandes contratos. Assim o déficit da UFRJ será reduzido. Não haverá repasse adicional para as Unidades. A Sra. Vice-Diretora informou que, de acordo com o valor disponível no orçamento participativo, será possível comprar todo o material de consumo solicitado, infelizmente o mesmo não ocorrendo em relação aos equipamentos. **4)** Andamento da COTAV. A Profa. Maria Alice deu as seguintes informações: a Presidência da COTAV atual é de Conselheira do CEG, Profa. Mônica do IQ, que já participou da COTAV anterior; os trabalhos estão na fase de preparação dos dados; a maioria dos membros que estão atuando na COTAV 2019, já têm experiência, em função de já terem participado de COTAV's anteriores; a previsão de concessão de vagas é de aproximadamente 100 (cem) vagas, em um contexto de um total de pedidos pelas Unidades passando de 600 (seiscentas) vagas; há estudos preliminares da PR4, que apontam a disponibilidade de mais de 100 (cem) vagas. A Prof. Maria Alice também comentou que algumas Unidades da UFRJ estavam solicitando vagas para atenderem a seus "Núcleos de Atividades", majorando assim, de forma equivocada, os pedidos. **Palavra aos Presentes: (i)** A Profa. Antonieta comentou não ter entendido o não envio para discussão de proposta sua, apresentada no expediente da reunião anterior, de formação de uma Comissão para Desenvolvimento e Acompanhamento da Carreira dos Docentes na EQ. O Sr. Diretor informou que a divulgação da proposta atrasou um pouco em função do acúmulo de assuntos e necessidade de cumprimento de prazos no presente mês, como por exemplo a COTAV, porém estava já trabalhando para ampliar a proposta de abrangência da Comissão em conversas com a Diretora Adjunta de Avaliação Institucional, Profa. Rossana. Finalizou confirmando que a proposta seria passada aos integrantes da congregação ainda esse mês e uma Comissão formada para receber propostas e preparar um documento para ser analisado pela congregação. **PAUTA: 01) Aprovação das Atas das Reuniões de Congregação de 27/09/2019, Ordinária; de 03/10/2019, Extraordinária; e de 27/09/2019, Especial.** As atas foram aprovadas. **02) Aprovação do Termo de Cooperação Técnico-científica entre a UFRJ e o SENAI CETIQT, Proc. Nº**

23079.036321/2019-52. Relatora: Rep. dos Profs. Adjuntos “A” e Assist. Profa. Karina Moita de Almeida. Como ainda não há informações completas sobre o assunto, o Sr. Diretor informou que mantinha a sua retirada de pauta. **03) Proposta de Resolução que define os critérios para a pontuação das atividades com vistas à Avaliação do Estágio Probatório de Docentes da Escola de Química.** Relatora: Profa. Titular Maria Alice Z. Coelho. Parecer: Trata-se de Resolução desta Egrégia Congregação sobre os critérios para pontuação das atividades para avaliação do Estágio Probatório de Docentes da Escola de Química visando adequar os critérios atualmente usados às Resoluções 09/2018, do Conselho Universitário e 03/2019, do Conselho de Coordenação do Centro de Tecnologia. Os critérios e as respectivas pontuações de cada grupo de atividades demonstram-se adequados à avaliação de Estágio Probatório para as classes de Professor Assistente e Adjunto A. Contudo, esta relatora considera que os critérios não devem ser os mesmos para a Classe de Titular Livre, tendo em vista que um docente contratado em tal categoria deve apresentar um desempenho e um curriculum que não deve ser comparado às Classes de Professor Assistente e Adjunto A. Deste modo sugere: 1. A aprovação desta Resolução para as Classes de Professor Assistente A e Adjunto A; e 2. Que a Comissão se debruce sobre critérios/pontuações mais adequadas ao desejado de um Professor da Classe Titular Livre. A proposta de texto para a Resolução foi distribuída juntamente com a pauta da reunião e encontra-se em anexo. Antes de iniciar a discussão houve a proposta de se votar preliminarmente o item 1 do Relato, ou seja, somente se discutir regras para o Estágio Probatório de Assistentes e Adjuntos. Colocado em votação, o item 1 do Relato foi aprovado por unanimidade. Iniciada a discussão, a Profa. Maria Antonieta chamou atenção para o fato da diferença do valor da hora aula nesta Resolução para o Estágio Probatório em relação ao valor previsto na Resolução Progressão/Promoção. Solicitou esclarecimentos. A Profa. Fabiana, presidente da Comissão, explicou que o valor de 0,08 visa não permitir que o docente sature os 60 pontos de Ensino somente com as 8 h semanais de aula. Passando para o processo de votação, o Sr. Diretor encaminhou para primeiro se votar o texto base, que foi aprovado por unanimidade. A seguir, foi votada a retirada do texto “em andamento no momento do pedido de progressão/promoção” nos itens 1.2 e 1.3 da proposta de Resolução (em anexo). Aprovado por unanimidade. Terminada a votação, o Sr. Diretor solicitou que a Comissão trabalhe na proposta do item 2 do Relato. **04) Solicitação de criação da Disciplina “Biossegurança e Boas Práticas em Atividades com Risco Biológico”, Escolha Condicionada para os Cursos de Engenharia de Bioprocessos, Engenharia Química, Química Industrial e Engenharia de Alimentos.** Relatora: Profa. Titular Mônica Antunes P. da Silva. Parecer: Trata-se do pedido de criação da disciplina de escolha condicionada “Biossegurança e Boas Práticas em Atividades com Risco Biológico” com carga horária de 30 h, como eletiva para os cursos de graduação de Engenharia de Bioprocessos, Engenharia Química, Química Industrial e Engenharia de Alimentos. A referida disciplina tem como pré-requisito a disciplina EQB-061 – Biossegurança e visa aprofundar o conhecimento sobre as boas práticas associadas às atividades que envolvam risco biológico. Pelo exposto, sou de parecer favorável a criação da referida disciplina como eletiva condicionada na grade dos cursos de graduação da Escola de Química. Aprovado por unanimidade. **05) Pedido de Inscrição em Disciplina sem o Pré-requisito do aluno Gutierri Ricardo dos Santos G. Salgueiro, Proc. Nº 23079.028799/2019-17.** Relator: Rep. dos Serv. Téc. Adm. Sr. Adailton J. Cunha. Parecer: Os processos administrativos de nº 23079.028799/2019-17; 23079.028961/2019-99; 23079.029728/2019-23 e 23079.031443/2019-52; dos alunos Gutierri Ricardo dos Santos G. Salgueiro, Carlos A. Aquino de Sabóia, Eduardo Cavalcanti de Albuquerque e Isabela M. Julião Parracho, respectivamente, constam dos mesmos elementos do pedido de quebra de requisito da aluna Hanna Lye de Souza Tanaka, DRE 114168447, Proc. Nº 23079.029241/2019-41. Possuem o mesmo objeto e causa de pedir. Ademais, todos os supracitados cumpriram com êxito, pelo menos, percentual superior a 65% (sessenta e cinco por cento) do currículo do curso, são alunos do curso de Engenharia Química, em vias de conclusão da graduação; o objeto do pedido, de igual modo, não foi apreciado pelo Departamento. Em face disto, o presente parecer segue, de forma análoga ao parecer do item 09 da presente ata; sendo pelo acolhimento dos pedidos para deferir a quebra de requisito, nos termos apresentados pelos requerentes. Colocado em votação, o parecer foi aprovado por maioria, com 03 (três) votos contrários. **06) Pedido de Inscrição em Disciplina sem o Pré-requisito do aluno Carlos A. Aquino de Sabóia, Proc. Nº 23079.028961/2019-99.** Relator: Rep. dos Serv. Téc. Adm. Sr. Adailton J. Cunha. Parecer: Os processos administrativos de no. 23079.028799/2019-17; 23079.028961/2019-99; 23079.029728/2019-23 e 23079.031443/2019-52; dos alunos Gutierri Ricardo dos Santos G.

Salgueiro, Carlos A. Aquino de Sabóia, Eduardo Cavalcanti de Albuquerque e Isabela M. Julião Parracho, respectivamente, constam dos mesmos elementos do pedido de quebra de requisito da aluna Hanna Lye de Souza Tanaka, DRE 114168447, Proc. Nº 23079.029241/2019-41. Possuem o mesmo objeto e causa de pedir. Ademais, todos os supracitados cumpriram com êxito, pelo menos, percentual superior a 65% (sessenta e cinco por cento) do currículo do curso, são alunos do curso de Engenharia Química, em vias de conclusão da graduação; o objeto do pedido, de igual modo, não foi apreciado pelo departamento. Em face disto, o presente parecer segue, de forma análoga o parecer do item 09 da presente ata; sendo pelo acolhimento dos pedidos para deferir a quebra de requisito, nos termos apresentados pelos requerentes. Aprovado por maioria, com 03 (três) votos contrários. **07) Pedido de Inscrição em Disciplina sem o Pré-requisito do aluno Eduardo Cavalcanti de Albuquerque, Proc. Nº 23079.029728/2019-23.** Relator: Rep. dos Serv. Téc. Adm. Sr. Adailton J. Cunha. Parecer: Os processos administrativos de no. 23079.028799/2019-17; 23079.028961/2019-99; 23079.029728/2019-23 e 23079.031443/2019-52; dos alunos Gutierri Ricardo dos Santos G. Salgueiro, Carlos A. Aquino de Sabóia, Eduardo Cavalcanti de Albuquerque e Isabela M. Julião Parracho, respectivamente, constam dos mesmos elementos do pedido de quebra de requisito da aluna Hanna Lye de Souza Tanaka, DRE 114168447, Proc. Nº 23079.029241/2019-41. Possuem o mesmo objeto e causa de pedir. Ademais, todos os supracitados cumpriram com êxito, pelo menos, percentual superior a 65% (sessenta e cinco por cento) do currículo do curso, são alunos do curso de Engenharia Química, em vias de conclusão da graduação; o objeto do pedido, de igual modo, não foi apreciado pelo departamento. Em face disto, o presente parecer segue, de forma análoga o parecer do item 09 da presente ata; sendo pelo acolhimento dos pedidos para deferir a quebra de requisito, nos termos apresentados pelos requerentes. Aprovado por maioria, com 03 (três) votos contrários. **08) Pedido de Inscrição em Disciplina sem o Pré-requisito da aluna Isabela M. Julião Parracho, Proc. Nº 23079.031443/2019-52.** Relator: Rep. dos Serv. Téc. Adm. Sr. Adailton J. Cunha. Parecer: Os processos administrativos de no. 23079.028799/2019-17; 23079.028961/2019-99; 23079.029728/2019-23 e 23079.031443/2019-52; dos alunos Gutierri Ricardo dos Santos G. Salgueiro, Carlos A. Aquino de Sabóia, Eduardo Cavalcanti de Albuquerque e Isabela M. Julião Parracho, respectivamente, constam dos mesmos elementos do pedido de quebra de requisito da aluna Hanna Lye de Souza Tanaka, DRE 114168447, Proc. Nº 23079.029241/2019-41. Possuem o mesmo objeto e causa de pedir. Ademais, todos os supracitados cumpriram com êxito, pelo menos, percentual superior a 65% (sessenta e cinco por cento) do currículo do curso, são alunos do curso de Engenharia Química, em vias de conclusão da graduação; o objeto do pedido, de igual modo, não foi apreciado pelo departamento. Em face disto, o presente parecer segue, de forma análoga o parecer do item 09 da presente ata; sendo pelo acolhimento dos pedidos para deferir a quebra de requisito, nos termos apresentados pelos requerentes. Aprovado por maioria, com 03 (três) votos contrários. **09) Pedido de Inscrição em Disciplina sem o Pré-requisito da aluna Hanna Lye S. Tanaka, Proc. Nº 23079.029241/2019-41.** Relator: Rep. dos Serv. Téc. Adm. Sr. Adailton J. Cunha. Parecer: Trata-se do pedido de quebra de requisito da aluna Hanna Lye de Souza Tanaka, DRE 114168447, Proc. Nº 23079.029241/2019-41, inscrita na disciplina EQB 485 – Engenharia do Meio Ambiente, que exige como pré-requisito a disciplina EQE 473 – Operações Unitárias I – disciplina cursada em 2018.1, sem aprovação, como se observa na folha 3 do presente processo. A requerente justifica o pedido sob a alegação de que a disciplina “Engenharia do Meio Ambiente” irá corroborar às pesquisas bibliográficas do seu TCC, e mais, que a quebra de requisito, ora solicitada, em muito lhe ajudará na organização curricular para a conclusão do curso. A Resolução 15/71 do Conselho de Ensino e Graduação – CEG UFRJ, Art. 6º traz a seguinte redação: A inscrição em disciplinas se fará mediante o preenchimento, pelo aluno, do plano de estudos, com a aprovação de um professor orientador, e só se efetivará se comprovar que o aluno possui os requisitos da disciplina. A Resolução 05/11 da Congregação de Escola de Química dispõe a seguinte redação no Art. 3º, caput, alínea “a”:- O Conselho de Coordenadores de Curso da Escola de Química terá as seguintes atribuições referentes ao Corpo Discente: a) autorização para cursar em caráter excepcional, disciplina(s) sem o(s) seu(s) requisito(s). A Congregação da Escola de Química com competência originária para analisar o pedido, delegou a decisão ao Conselho de Coordenadores. Assim, no escopo de cumprir o disposto pelo CEG/UFRJ, o Conselho de Coordenadores da Escola de Química solicitou parecer ao Departamento de Engenharia Bioquímica – setor de Meio ambiente. Preliminarmente é oportuno lembrar que militamos sob a égide do direito administrativo, com um conjunto de normas e princípios jurídicos que regem a atividade administrativa, as entidades, os órgãos e agentes

públicos que atuam com o objetivo de atender as necessidades da coletividade em nome do Estado. O Estado é imaterial e se faz presente por intermédio de seus agentes públicos, sejam eles policiais, professores, técnicos, juizes, procuradores ou qualquer pessoa física empossada legalmente. Portanto, cada decisão, documento, declaração, recibo ou lançamento de nota de aluno no sistema, dentre outros atos realizados por agente público, deve ser compreendido como ato administrativo praticado pelo Estado. O agente público, então, só deve agir em conformidade com: lei(s), portaria(s), norma(s), resolução(s) e regras estabelecidas por autoridade competente. Assim não é possível manifestação individual de vontade do agente público. Observando o princípio da inércia descrito na Lei nº 13.105 de 16/03/2015 e outras normas à espécie (bem como em várias outras normativas), o Estado é obrigado a agir quando provocado, sendo-lhe defeso ficar silente, a não ser na forma estrita da lei. Ademais, o artigo 37 da Constituição Federal, regula dentre outros, o princípio da impessoalidade administrativa e o princípio da finalidade, que impõe ao agente público a obrigação de praticar atos de legalidade estrita formal, e não possível realização e fins pessoais de quaisquer gênero, vale dizer, ainda, que não pode se escusar de atender ato de ofício sob perspectiva pessoal ou seccional, frustrando pedido regular do interessado. Portanto, em face ao requerimento do aluno importava ao Departamento acolher ou não a pretensão contida no pedido, e não se omitir sem possível justificativa plausível e de razoável aceitação na esfera administrativa. Em documento de folhas de número 05 do presente procedimento, o departamento apresenta as seguintes justificativas, *in verbis*: “Considerando que pareceres anteriores, por serem divergentes, deram margens à discussão em Congregação, que o parecer emitido pelo docente não determina a decisão final, e que o Conselho de Coordenadores pode perfeitamente avaliar e julgar pertinentes ou não as justificativas apresentadas pelo discente, os docentes do setor de Meio Ambiente resolvem não mais se pronunciar em relação aos mesmos.” Conclui-se, portanto, que houve descumprimento de normas, resoluções em vigor e princípios administrativos, por conta de juízo de valor individual e particular, o que é vedado ao agente público, caracterizando o que a doutrina denomina de silêncio administrativo de agente público. Considerando o princípio do devido processo, que permeia todos os ramos do direito pátrio, e mais, a norma do Art. 111 da Lei 10.406 de 10/01/2002, o silêncio do departamento inicialmente provocado traduz em assentimento ao pedido, sob o entendimento de ausência de vexata a ser discutida ou avaliada por fórum qualificado, *in verbis*: “O silêncio importa anuência, quando as circunstâncias ou os usos o autorizarem, e não for necessária a declaração de vontade expressa.” Portanto, considerando a legitimidade, a possibilidade do pedido e a razoabilidade da causa de pedir com fulcro em resoluções e portarias normativas supracitadas da Universidade Federal do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público; considerando ainda o silêncio administrativo do Departamento de Engenharia Bioquímica – setor de Meio Ambiente; considerando que o discente cumpriu com êxito percentual acima de 70% do currículo do curso, e que está em fase de conclusão do seu TCC – Trabalho de Conclusão de Curso – e a disciplina de “Engenharia do Meio Ambiente”, segundo declara, corroborará às pesquisas bibliográficas do seu TCC e, por fim, que a quebra de requisito de fato lhe ajudará na organização curricular individual para a conclusão do curso em tela, o presente parecer é pelo acolhimento do pedido para deferir a quebra de requisito, nos termos apresentados pela requerente. Aprovado por maioria, com 03 (três) votos contrários. **10) Candidatura ao Programa Institucional de Pós Doutorado na UFRJ – PIPD, do Sr. Thomas Neil Mcmanus, Proc. Nº 23079.015111/2019-21.** Relator: Prof. Emérito Carlos Russo. Parecer: Trata-se do pedido de candidatura ao Programa de Pós-doutoramento na UFRJ – PIPD – pelo pesquisador Thomas Neil Macmanus. Face ao que determina o Art. 10 (Resolução CEPG 4/2018), o currículo do interessado, o pesquisador Thomas Neil Macmanus espelha a ampla capacitação do mesmo para que seu pedido seja aceito, aceite este já aprovado pela Coordenação deste curso e, por conta disso, o relator é de parecer que a referida inscrição deve ser aprovada. Aprovado por unanimidade. **11) Relatório Final da Progressão da Profa. Eveline Lopes Almeida de Profa. Adjunto I para II, Proc. Nº 23079.028579/2019-85;** Relatora: Chefe do DPI Profa. Mariana de Mattos V. M. Souza. Neste momento a Profa. Eveline saiu temporariamente da sala. Parecer: Trata-se o presente relato da aprovação do relatório final da Comissão de Avaliação do Pedido de Progressão de Adjunto I para Adjunto II, da Profa. Eveline Lopes Almeida. A Comissão de Avaliação se reuniu em 26 de setembro de 2019 e emitiu um relatório conferindo que a Profa. Eveline Lopes Almeida está apta a Progressão de Adjunto I para II, com um total de 197,5 pontos. Sou de parecer favorável a aprovação do Relatório Final. Aprovado por unanimidade. **12) Relatório Final da Progressão do Prof. Ivaldo Itabaiana Júnior de Prof. Adjunto I para II, Proc. Nº 23079.028686/2019-11.** Relatora: Chefe do DPO Profa. Érika

C. Ashton N. Chrisman. Parecer: Trata-se do pedido de Progressão Funcional de Professor Adjunto I para Adjunto II do professor Ivaldo Itabaiana Júnior. Com base no relatório de avaliação de desempenho da Comissão, aprovada na Congregação de 30/08/2019, referente às atividades executadas pelo professor Ivaldo no período de 04/08/2017 a 03/08/2019 e da pontuação alcançada de 193,5 pontos, obtida atendendo aos critérios da Resolução Nº 01/2019 da Congregação da Escola de Química e da Resolução Nº 08/2014 do Conselho Universitário da UFRJ e, das recomendações da Comissão de Avaliação instituída e aprovada conforme Portaria nº 9.220 de 12/09/2019, sou de parecer favorável a aprovação do Relatório da Comissão. Aprovado por unanimidade. **13) Relatório Final da Progressão da Profa. Eliana Flávia C. Sérvulo, de Profa. Associada II para III, Proc. Nº 23079.032890/2019-29.** Relator: Chefe do DEQ Prof. Papa Matar Ndiaye. Parecer: O presente parecer trata da aprovação de relatório da comissão examinadora para avaliação da progressão de Professora Associada II para Professora Associada III da Professora Eliana Flávia Camporese Sérvulo (DEB/EQ/UFRJ). Os membros da banca reunidas em 11/10/2019 analisaram a documentação apresentada pela docente que resultou em uma pontuação de 169,3, tendo atingido mais de 50% da pontuação máxima possível, para o conjunto de atividades definidas nos Grupos I a V. A professora também atende o perfil básico estabelecido no anexo II da Resolução 01/2019 da Congregação da Escola de Química. Com base nessa pontuação, a comissão considerou a professora Eliana Flávia Camporese Sérvulo, merecedora da progressão horizontal de Professora Associada II para Professora Associada III. Considerando que as Resoluções 08/2014 e 11/2014 do CONSUNI, que regem o desenvolvimento nas carreiras de Magistério Superior, foram seguidas pela comissão, sou de parecer favorável à aprovação do parecer da Comissão formada pelas seguintes professoras: Professora Titular Magali Christe Cammarota (DEB/EQ/UFRJ); Professora Titular: Celuta Sales Alviano (IM/UFRJ); e Professora Titular: Bluma Guenther Soares (IMA/UFRJ). Aprovado por unanimidade. **14) Relatório Final da Progressão da Profa. Ana Mehl, de Profa. Adjunto A1 para A2, Proc. Nº 23079.036387/2019-42;** Relator: Chefe do DEB Prof. Claudinei de Souza Guimarães. Parecer: Este relato trata-se do resultado da Comissão de Avaliação de Progressão da professora Ana Mehl do Departamento de Engenharia Química, de professor Adjunto A1 para professor Adjunto A2. A referida Comissão seguiu os critérios de pontuação da Resolução 01/2019 da Congregação da Escola de Química e a Resolução 08/2014 do Conselho Universitário da UFRJ com vista à Progressão Funcional de Docentes. A mesma alcançou o total de 156,9 pontos, desta forma sou de parecer favorável para que a mesma obtenha o direito da progressão para Professor Adjunto A2. Aprovado por unanimidade. **15) Proposta de Comissão de Avaliação para Progressão da Profa. Fabiana Valéria da Fonseca de Profa. Associada I para II, Proc. Nº 23079.038990/2019-69.** Relatora: Profa. Titular Mônica Antunes P. da Silva. Neste momento a Profa. Fabiana saiu temporariamente da sala. Parecer: O presente parecer analisa a proposta de composição da comissão para avaliação da progressão da Profa. Fabiana Valéria da Fonseca de Associado I para Associado II referente ao período de 01/10/2017 a 19/10/2019. Os membros efetivos indicados para a referida Comissão são: Profa. Selma Gomes Ferreira Leite (DEB/EQ/UFRJ), Profa. Elisabete Fernandes Lucas (IMA/UFRJ), Prof. Alberto Claudio Habert (PEQ/COPPE/UFRJ). Os suplentes indicados são Profa. Simone Louise Delarue Cezar Brasil (DPI/EQ/UFRJ) e Profa. Márcia Walquiria de Carvalho Dezotti (PEQ/COPPE/UFRJ). Tendo em vista que a composição da Comissão está de acordo com o previsto na Resolução vigente na UFRJ, sou favorável à sua aprovação. Aprovado por unanimidade. **16) Proposta de Comissão de Avaliação para Progressão do Prof. Ladimir José de Carvalho de Prof. Associado I para II.** Relator: Prof. Titular Luiz Antonio d'Ávila. Parecer: Trata-se de avaliar a Proposta de Comissão de Avaliação para Progressão Funcional do Prof. Ladimir José de Carvalho de Prof. Associado I para Associado II. O DPI – Departamento de Processos Inorgânicos da EQ - em reunião do CD-DPI de 21/10/19 aprovou a seguinte Comissão de Avaliação, constituída pelos seguintes Professores Titulares: Membros Titulares – Profa. Simone Louise Delarue Cezar Brasil (DPI/EQ/UFRJ); Prof. José Antônio Fontes Santiago (PEC/COPPE/UFRJ); e Prof. José Antônio da Cunha Ponciano Gomes (PEMM/COPPE/UFRJ). Membros Suplentes: Profa. Maria Antonieta Peixoto Gimenes Couto (DEB/EQ/UFRJ); e Prof. José Cláudio de Faria Telles (PEC/COPPE/UFRJ). Considerando que a Comissão é constituída de três profs. Titulares sendo dois deles externos, com seus respectivos suplentes, também profs. Titulares, de acordo com as normas vigentes, além da notória qualificação dos seus membros, sou de parecer favorável à sua aprovação pela Egrégia Congregação da EQ UFRJ. Aprovado por unanimidade. **17) Proposta de Comissão de Avaliação para Progressão da Profa. Suely Pereira Freitas de Profa. Associada III para IV,**

Proc. Nº 23079.039101/2019-81. Relatora: Profa. Titular Andréa Medeiros Salgado. Parecer: Trata o presente relato da proposta de composição da banca da Comissão de Avaliação de progressão docente do nível Associado III para Associado IV da Profa. Suely Pereira Freitas do Departamento de Engenharia Química da Escola de Química da UFRJ. A banca proposta é composta por 3 membros, sendo: Profa. Verônica Maria de Araújo Calado (profa. Titular do DEQ-EQ), Prof. Argimiro Rezende Secchi (prof. Titular PEQ-COPPE-EQ) e Prof. Tito Lívio Moutinho Alves (prof. Titular PEQ-COPPE-EQ) como membros efetivos, e tem ainda como suplentes interno e externo, o Prof. Maurício Bezerra de Souza Jr. (prof. Titular DEQ-EQ) e Profa. Bluma Guenther Soares (IMA-UFRJ), respectivamente. Cabe ressaltar que a banca está de acordo com o disposto no artigo 32 § 1 itens III e IV da Resolução ConsUni 08/2014 que Estabelece normas e critérios para o desenvolvimento na Carreira de Magistério Federal da UFRJ, sendo composta por três (3) Professores da Classe E, com a denominação de Professor Titular, integrantes dos quadros de servidores das IFES ou não, sendo 2 (dois) externos à Unidade do interessado, e ainda além 1 (um) suplente externo e 1 (um) suplente da Unidade do candidato. Estando de acordo com o disposto na Resolução ConsUni 08/2014, sou de parecer favorável a Comissão de Avaliação proposta. Aprovado por unanimidade. **18) Proposta de Comissão de Avaliação para Promoção do Prof. José Luiz de Medeiros de Prof. Associado IV para Titular.** Relator: Profa. Titular Andréa Medeiros Salgado. Parecer: Trata o presente relato da proposta de composição da banca da Comissão de Avaliação de promoção docente do nível Associado IV para Titular do Prof. José Luiz de Medeiros do Departamento de Engenharia Química da Escola de Química da UFRJ. A banca proposta é composta por 5 membros, sendo: Prof. Eduardo Mach Queiroz (prof. Titular do DEQ-EQ), Profa. Claudia Miriam Scheid (profa. Titular DEQ-UFRRJ), Prof. Luiz Américo Calçada (prof. Titular DEQ-UFRRJ), Prof. Reinaldo Giudici (prof. Titular USP) e Prof. Rogério Fernandes Lacerda (prof. Titular UFF) como membros efetivos, e tem ainda como suplentes interno e externo, o Prof. Emérito Carlos Russo (DEQ-EQ) e Prof. Marco Luis Lyra Paredes (prof. Titular UERJ), respectivamente. Cabe ressaltar que a banca está de acordo com o disposto no artigo 48 e seu § 1 da Resolução ConsUni 08/2014 que Estabelece normas e critérios para o desenvolvimento na Carreira de Magistério Federal da UFRJ, sendo composta por 5 (cinco) professores de instituições de ensino superior, pertencentes à Classe E, com a denominação de Professor Titular, ou equivalente, da mesma área de conhecimento do docente que solicita a promoção ou, excepcionalmente, na falta deste, de área afim, sendo 4 (quatro) membros externos à UFRJ, e conta ainda com 2 (dois) suplentes, sendo pelo menos 1 (um) externo à Universidade. Estando de acordo com o disposto na Resolução ConsUni 08/2014, sou de parecer favorável a Comissão de Avaliação proposta. Aprovado por unanimidade. **19) Proposta de Comissão de Avaliação para Progressão da Profa. Michelle G. Mothé, de Profa. Adjunto I para II.** Relatora: Profa. Titular Andréa Medeiros Salgado. Parecer: Trata-se da aprovação da composição da banca de avaliação das atividades para progressão funcional da Profa. Michelle Gonçalves Mothé de Professor Adjunto C-1 para Adjunto C-2. A banca de avaliação proposta e aprovada pelo Corpo Deliberativo do Departamento de Processos Orgânicos será composta pelos seguintes professores: Membros Titulares: Prof. Márcio Nele de Souza - EQ/UFRJ; Profa. Celuta Sales Alviano - Instituto de Microbiologia/UFRJ; Profa. Rosângela Sabbatini Capella Lopes - IQ/UFRJ. Membros Suplentes: Prof. Ladimir José de Carvalho - EQ/UFRJ; Prof. Luis Cláudio Mendes - IMA/UFRJ. Tendo em vista atender à Resolução 08/2014 do Conselho Universitário quanto à presença de membros internos e externos à unidade, sou de parecer favorável à composição da banca acima descrita. Aprovado por unanimidade. **20) Proposta de Comissão de Avaliação para Promoção da Profa. Érika C. Ashton N. Chrisman de Profa. Associada IV para Titular;** Relator: Prof. Titular Maurício Bezerra de S. Júnior. Nesse momento a Profa. Érika saiu temporariamente da sala. Parecer: Trata-se da aprovação, pela Egrégia Congregação da Escola de Química da UFRJ, da Comissão de Avaliação das atividades da docente Erika Christina Ashton Nunes Chrisman, do Departamento de Processos Orgânicos, visando à promoção para Professor Titular, Classe E. A Comissão aprovada pelo Corpo Deliberativo do DPO/EQ/UFRJ em 17 de outubro de 2019 é composta pelos seguintes professores titulares: Selma Gomes Ferreira Leite (DEB/EQ/UFRJ), Marta Antunes Pereira Langone (UERJ), Dilma Alves Costa (UFRJ), Pedro Ivo Canesso Guimarães (UERJ), Leon Rabinovitch (UFF), Simone Louise Delarue Cezar Brazil (DPI/EQ/UFRJ) e Luciane Pimentel Costa Monteiro (UFF). A Resolução nº. 08 de 18/09/2014 do Conselho Universitário da UFRJ, em seu artigo 48, estabelece que, para promoção à Classe E: "A Comissão de Avaliação será composta por 5 (cinco) professores de instituições de ensino superior, pertencentes à Classe E, com a denominação de Professor Titular, ou equivalente, da

mesma área de conhecimento do docente que solicita a promoção ou, excepcionalmente, na falta deste, de área afim, sendo 4 (quatro) membros externos à UFRJ”. Dessa forma, como todos os professores indicados são titulares e, para meu conhecimento, são da mesma área de conhecimento ou áreas afins à da docente e mantendo o número de externos indicado pela citada Resolução, indico a seguinte composição: Membros Titulares: Professora Selma Gomes Ferreira Leite (DEB/EQ/UFRJ); Professora Marta Antunes Pereira Langone (UERJ); Professora Dilma Alves Costa (UFRJ); Professor Pedro Ivo Canesso Guimarães (UERJ); e Professor Leon Rabinovitch (FIOCRUZ). Membros Suplentes: Professora Simone Louise Delarue Cezar Brazil (DPI/EQ/UFRJ) e Professora Luciane Pimentel Costa Monteiro (UFF). Aprovado por unanimidade.

21) Proposta de Comissão de Acompanhamento de Atividades para Avaliação Prévia do Estágio Probatório da Profa. Carla Luciano M. Camargo; Relator: Rep. dos Profs. Associados Prof. Alexandre de C. Leiras Gomes. Este assunto foi retirado de pauta porque a competência de indicação e aprovação desta Comissão é do Departamento, não havendo, portanto, a necessidade de deliberação da Egrégia Congregação.

22) Pedido de Revalidação de Diploma da Sra. Lizeth Yuliana A. Jaramillo, Proc. Nº 23079.021014/2019-77. Relatora: Rep. dos Profs. Associados Prof. Alexandre de C. Leiras Gomes. Parecer: Trata-se o presente relato da avaliação do relatório da Comissão de Revalidação de Diplomas e Certificados da Escola de Química/UFRJ, interessado Lizeth Yuliana Acevedo Jaramillo (Processo nº 23079.021014/2019-77). Após apreciação do processo nº 23079.021014/2019-77 e documentação a ele anexada, tendo sido aprovado pela Comissão de Revalidação de Diplomas e Certificados da Escola de Química/UFRJ em 08 de outubro de 2019, sou de parecer favorável a revalidação do diploma, uma vez que o curso cumprido por Lizeth Yuliana Acevedo Jaramillo na La Universidad Industrial de Santander, Bucaramanga, Colômbia, é correspondente ao curso de Engenharia Química ministrado na Escola de Química/UFRJ. Aprovado por unanimidade.

23) Pedido de afastamento do país do Prof. Ivaldo Itabaiana Júnior, Proc. Nº 23079.213488/2019-43. Relator: Rep. dos Profs. Adjuntos Armando L. Cherem da Cunha. Parecer: Trata-se do pedido de afastamento do país do Professor Ivaldo Itabaiana Junior para realização de Pós-Doutorado na Universidade de Lille na França no período de março a agosto de 2020. O professor já atuou a convite como pesquisador colaborador na referida Universidade o que resultou em pesquisas e publicações na área de biocatálise, bioquímica e biotecnologia. O projeto de pesquisa de Pós-Doutorado foi aprovado em processo seletivo de chamada regional de Lille-CATBio INNOV, que previa auxílio a pesquisadores para estágios de Pós-Doutorado. Em relação à atividade de graduação do Professor Ivaldo Itabaiana Junior na Escola de Química, dois professores do DEB, a saber Professor Bernardo Dias Ribeiro e Professora Maria Alice Coelho, declararam que irão assumir as atividades sem prejuízo para a unidade acadêmica. Por fim, tendo sido aprovado pelo Corpo Deliberativo do DEB, sou também de parecer favorável ao afastamento solicitado. Aprovado por unanimidade.

24) Aprovação do Protocolo de Intenções entre a UFRJ e a Universidad Autónoma de Chile; Relatora: Rep. dos Profs. Associados Profa. Karen Signori Pereira. Parecer: O presente relato trata do Protocolo de Intenções celebrado entre a Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ) e a Universidad de Chile. O referido Protocolo visa promover a cooperação acadêmica entre as partes por meio, por exemplo, de visitas e intercâmbio de estudantes de graduação e/ou pós-graduação, de pessoal para pesquisa e ensino, e de atividades conjuntas de pesquisa. Para isso, as partes celebrarão acordos específicos e o protocolo terá duração de cinco anos. Considerando a importância desse tipo de atividade para a Universidade e seu corpo social, sou de parecer favorável. Aprovado por unanimidade.

25) Homologação da aprovação “ad referendum” do Termo de Cooperação de Nº 5900.0112872.19.9, Proc. Nº 23079.038096/2019-99, entre a UFRJ, PETROBRÁS e a COPPETEC. Coordenador: Prof. Maurício Bezerra. Relatora: Rep. dos Profs. Adjuntos Profa. Eveline Lopes Almeida. Parecer: Trata-se da homologação da aprovação “ad referendum” do Termo de Cooperação e seu respectivo Plano de Trabalho celebrado entre a Universidade Federal do Rio de Janeiro e a Petrobrás, com a interveniência administrativa da Fundação COPPETEC para desenvolvimento do projeto intitulado “Desenvolvimento e atualização de modelos do SICOL-BR baseados em Machine Learning para a produção de lubrificantes pela porta solvente”, sob a coordenação do Prof. Maurício Bezerra de Souza Júnior. O Termo de Cooperação de nº 5900.0112872.19.9 tem prazo de vigência de 36 meses. O projeto será executado no Laboratório de Controle Avançado da UFRJ, não envolvendo despesa de capital nem demanda de nova infraestrutura. Uma vez que as partes envolvidas estão acordadas e tendo sido observados os pressupostos legais até momento, sou de parecer favorável, recomendando a aprovação por esta Egrégia Congregação. Aprovado por unanimidade. A seguir o Sr. Diretor

agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sessão, e, eu Milton José da Silva Filho, lavrei a presente Ata. Rio de Janeiro, 25 de outubro de 2019.

ANEXO



UFRJ

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO ESCOLA DE QUÍMICA CONGREGAÇÃO

Resolução nº de 2019

Define os critérios para a pontuação das atividades com vistas à avaliação do Estágio Probatório de Docentes da Escola de Química.

A Congregação da Escola de Química da Universidade Federal do Rio de Janeiro, reunida em sessão de 25 de outubro de 2019, considerando:

1- A Resolução nº 09/2018 do Conselho Universitário – CONSUNI - que estabelece normas para a avaliação do Estágio Probatório de Docentes na Carreira do Magistério Federal da UFRJ, bem como as recomendações para prazos e requisitos mínimos para aprovação;

2- A Resolução nº 03 de 2019 do Conselho de Coordenação do Centro de Tecnologia que estabelece pontuação máxima em cada um dos grupos de Atividades do Magistério na avaliação dos Estágios Probatórios dos docentes nas Unidades do Centro de Tecnologia;

3- O Artigo 1º da Resolução nº 03 de 2019 do Conselho de Coordenação do Centro de Tecnologia para os docentes da Escola de Química, ou seja, máximos de 60 pontos no Grupo Atividades de Ensino Básico, Graduação e/ou Pós-graduação; de 50 pontos no Grupo Atividades de Pesquisa e Produção Intelectual; de 50 pontos no Grupo Atividades de Extensão; de 20 pontos no Grupo Atividades de Gestão e de Representação; e de 20 pontos no Grupo Qualificação Acadêmico- Profissional e Outras Atividades, totalizando assim 200 pontos como o máximo na avaliação dos Estágios Probatórios para a Classe de Professor Assistente, Adjunto A e Titular Livre;

RESOLVE:

Artigo 1º. Os itens e respectivas pontuações de cada Grupo de Atividades a serem considerados na avaliação do Estágio Probatório para a Classe de Professor Assistente, Adjunto A e Titular Livre são os estabelecidos na tabela a seguir.

| GRUPO | ATIVIDADES REALIZADAS NO ESTÁGIO PROBATÓRIO | |
|-------|---|-----------|
| I | Atividades de Ensino Básico, Graduação e/ou Pós-graduação (máx.) | 60 |
| I.1 | Horas-aula ministradas na graduação e na pós-graduação (p/h) | 0,08 |

| | | |
|------------|--|-----------|
| I.2 | Orientações de especialização, mestrado e doutorado em andamento no momento do pedido de progressão/promoção (p/orient) | 5 |
| I.3 | Orientações de trabalhos de conclusão de curso em andamento no momento do pedido de progressão/promoção (p/TCC) | 4 |
| I.4 | Orientações de iniciação científica, jovens talentos para ciência, pibic-ensino médio, estágio e monitoria (p/aluno/sem) | 3 |
| I.5 | Supervisão de pós-doutorados (p/pós-doc) | 0,5 |
| I.6 | Supervisões de estágio (p/aluno/sem) | 2 |
| I.7 | Membro de bancas examinadoras de trabalhos de conclusão de curso ou monografias de cursos de especialização (p/TCC ou monografia) | 2 |
| I.8 | Membro de bancas examinadoras de Dissertações de Mestrado (p/diss.) | 3 |
| I.9 | Membro de bancas examinadoras de Teses de Doutorado (p/tese) | 4 |
| I.10 | Membro de bancas de exames de qualificação ao mestrado ou doutorado (p/exame) | 3 |
| I.11 | Coordenação das disciplinas EQW-112 e EQW-471 (p/sem) | 1 |
| II | Atividades de Pesquisa e Produção Intelectual (máx.) | 50 |
| II.1 | Autoria de livro didático (até p/livro) | 20 |
| II.2 | Inventor de patente concedida desenvolvida na UFRJ ou em parceria com outra instituição de ensino ou P&D (p/patente) | 20 |
| II.3 | Inventor de patente depositada desenvolvida na UFRJ ou em parceria com outra instituição de ensino ou P&D (p/patente) | 10 |
| II.4 | Publicação de capítulo de livro didático/científico, revisão ou tradução de livro didático/científico e organização e editoração de livro didático-científico, todos com ISBN e corpo editorial (p/item) | 10 |
| II.5 | Publicação de artigo em periódico indexado (p/art.) | 20 |
| II.6 | Publicação de artigo em periódico não indexado (p/art.) | 10 |
| II.7 | Publicação de resumo ou trabalho completo em anais de congresso (p/art.) | 10 |
| II.8 | Trabalho de conclusão de curso concluído sob orientação do docente (p/TCC) | 20 |
| II.9 | Publicação de trabalhos em Jornadas de Iniciação Científica como orientador (p/trab.) | 10 |
| II.10 | Coordenação de projetos/convênios de ensino ou P&D financiados por órgãos de fomento ou empresas. (p/proj.) | 20 |
| II.11 | Participação em equipe de projeto/convênio de ensino ou P&D financiados por órgãos de fomento ou empresas. (p/proj.) | 10 |
| II.12 | Responsável por produto tecnológico (software, protótipo,...) registrados no INPI e por laudos oficiais (p/prod. ou p/laudo) | 20 |
| III | Atividades de Extensão (máx) | 50 |
| III.1 | Atuação de ações de extensão registradas regularmente nos sistemas da UFRJ. | 30 |
| III.2 | Atividades de ensino que caracterizem a integração entre a UFRJ e a comunidade atendendo a projetos cadastrados na UFRJ ou aprovados pelo colegiado superior da Unidade (p/h) | 0,08 |
| III.3 | Orientação de bolsistas de extensão (p/aluno/sem) | 2 |
| III.4 | Organização de eventos científicos e tecnológicos (p/evento) | 30 |
| III.5 | Participação em eventos científicos e tecnológicos (p/evento) | 20 |
| III.6 | Organização de eventos da UFRJ para a sociedade com a finalidade de divulgação científica para o público extra-universitário (p/evento) | 30 |
| III.7 | Atividades de divulgação científica, tais como palestras ministradas para o público externo à UFRJ (p/evento) | 10 |
| III.8 | Cursos de curta duração ministrados pelo docente (p/curso) | 20 |
| III.9 | Envolvimento em políticas públicas, por meio de formulação, análise, avaliação e gestão e atuação como perito em processos judiciais (p/evento) | 5 |
| III.10 | Atividades que promovam a formação internacionalizada dos estudantes, desde que informada ao Setor de Convênios e Relações Internacionais (SCRI), tais como: promoção de palestras, aulas, vídeo conferências e outros, no contexto das disciplinas regulares (p/evento) | 5 |
| IV | Atividades de Gestão e de Representação (máx.) | 20 |

| | | |
|----------|---|-----------|
| IV.1 | Chefe de Departamento, Coordenador de Programa de Pós-graduação ou Coordenador de Curso de Graduação (vice: 50%) (p/sem) | 5 |
| IV.2 | Coordenador acadêmico (ensino, pesquisa ou extensão), com portaria publicada ou documento equivalente (vice: 50%) (p/sem) | 5 |
| IV.3 | Coordenador de Laboratório de Ensino, com portaria publicada ou documento equivalente (p/sem) | 1 |
| IV.4 | Representante em CPPD, CEG, CEPG e CONSUNI (suplente do CEG, CEPG e CPPD: 80%, CONSUNI: 50%) (p/sem) | 3 |
| IV.5 | Representante em congregação, conselho de centro, de colaboradores no colegiado de pós-graduação, no CPGP, com portaria publicada ou documento equivalente (suplente: 50%) (p/sem) | 3 |
| IV.6 | Membro de comissões permanentes, com portaria publicada ou documento equivalente (p/sem) | 2 |
| IV.7 | Membro de comissão ou grupo de trabalho temporário, com portaria publicada ou documento equivalente (p/comissão) | 2 |
| IV.8 | Participante em Câmara, Comissão ou Grupo de Trabalho para tarefas técnico administrativo-acadêmicas específicas, com portaria publicada ou documento equivalente (p/sem) | 2 |
| IV.9 | Participação na administração superior de fundação de apoio credenciada pela UFRJ ou em agência de fomento (p/sem) | 3 |
| IV.10 | Participação em Órgão Público ou agência reguladora, relacionada à área de atuação do docente (p/sem) | 3 |
| IV.11 | Representação em conselhos profissionais, associações profissionais, sociedades científicas e sindicatos profissionais (p/representação/sem) | 3 |
| V | Qualificação Acadêmico-Profissional e Outras Atividades (máx.) | 20 |
| V.1 | Estágios de pós-doutorado (p/sem) | 5 |
| V.2 | Participação em atividades de formação para qualificação acadêmica e profissional (cursos, oficinas de trabalho, seminários, simpósios e palestras). p/evento | 5 |
| V.3 | Participação em comitês editoriais de livros ou periódicos científico/ tecnológicos (p/sem) | 5 |
| V.4 | Atividades de especialista, tais como a de parecerista em periódicos, em comitês assessores, em júris científicos e tecnológicos, e elaboração de relatórios relacionados a políticas públicas (p/evento) | 2 |
| V.5 | Parecerista de artigos completos de congressos científicos (por artigo) | 2 |
| V.6 | Prêmios nacionais e internacionais ou comendas recebidos por atividades acadêmicas relacionadas ao ensino, pesquisa e extensão (p/evento) | 10 |
| V.7 | Distinções, tais como patrono, paraninfo e professor homenageado de turma de formandos (p/evento) | 5 |
| V.8 | Bolsa de produtividade em pesquisa, bolsa Jovem Cientista do Nosso Estado e Cientista do Nosso Estado e outras semelhantes (p/sem) | 4 |
| V.9 | Participação em bancas avaliadoras/examinadoras e formulação e participação em bancas de concursos públicos externas à UFRJ (p/banca) | 5 |
| V.10 | Obtenção, no interstício avaliado, de títulos de pós-graduação <i>lato sensu e stricto sensu</i> | 5 |
| V.11 | Matrícula ativa, no interstício avaliado, em curso de mestrado ou doutorado, sem afastamento ou liberação formal (p/sem) | 3 |
| V.12 | Outras atividades acadêmicas (até) | 5 |

Artigo 2º. Essa Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pela Congregação da Escola de Química, revogadas as disposições em contrário.